



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



RECIBO DE RETIRADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos o EDITAL nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____ de _____ de 2026. _____ Assinatura

Obtivemos através do acesso à página www.cristina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Compras e Licitações** por meio do e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o **Departamento de Compras e Licitações**, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, ____ de _____ de 2026.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 06, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 37.476-000, através de agente de contratação, nomeada pela Portaria nº 004/2026 de 05/01/2026, torna público a abertura do Processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme preceitos da Lei Federal 14.133/21, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de Agosto de 2006 e suas alterações posteriores, além das demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.1. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Transporte da Prefeitura

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 19/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO: 03/11/2026 – Horas 09:30:00

a) **LOCAL:** SITE DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br,

b) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Francielle Rodrigues Nogueira (aqui denominada Pregoeira)

c) **EQUIPE DE APOIO:** Rogério Martins Samia, Sandra Maria Araújo de Medeiros e Walkiria Maria dos Santos;

d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

e) **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela Plataforma de Licitações – www.licitardigital.com.br, e através do e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br.

Telefones: (31) 3191-7001 – e-mail: contato@licitardigital.com.br e (35) 3281-1100, ramal 5. Horário de funcionamento da Licitar Digital: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristina, através do endereço eletrônico www.cristina.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, CEP: 37.476-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Cristina: www.cristina.mg.gov.br no link “licitações e Contratos”.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a Contratação de Seguradora para prestar ***Seguro Total, por valor referenciado de mercado, incluindo assistência 24 horas e sem limites de quilometragem, em todo o território nacional, para 70 (setenta) veículos***, em atendimento as secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transporte da Prefeitura, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, conforme tabela abaixo:

Item	Setor responsável	Veículo	Chassi	Placa	Ano	Franquia
01	Administração Geral	Volkswagen Fox Conect 1.6	9BWAB45Z3L4015821	QXA-7A59	2019/2020	R\$ 1.500,00
02	Assistência Social	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45UXHT031484	PYB-5738	2016/2017	R\$ 1.500,00
03	Assistência Social	Fiat Mobi Like	9BD341ACZRY901964	SIR-2G69	2023/2024	R\$ 1.500,00
04	Assistência Social	Honda Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR028176	QPE-6005	2018/2018	R\$ 900,00
05	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Costellation 26.280 CRM 6X4, caminhão PAC	953658268ER417389	OXD-7116	2013/2014	R\$ 5.000,00
06	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Ford Cargo 1319E	9BFXEB1B1DES10034	HLF-9949	2013/2013	R\$ 5.000,00
07	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U7JT054145	QNE-8583	2017/2018	R\$ 1.500,00
08	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Saveiro Robust 1.6	9BWKB45U4JP099913	QOH-4615	2018/2018	R\$ 1.500,00
09	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Chevrolet Montana LS 1.4	9BGCA8030MB197800	RML-5D51	2021/2021	R\$ 1.500,00
10	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Chevrolet Montana LS 1.4	9BGCA8030MB203833	RML-5D52	2021/2021	R\$ 1.500,00
11	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Fiat Uno Mille Way Economy	9BD15844AB6459900	HLF-2899	2010/2011	R\$ 1.000,00
12	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Fiat Strada Endurance CS	9BD281A2DPYX81078	RUK-8J18	2022/2023	R\$ 1.500,00
13	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Saveiro	93WKL45U0PP079082	PVR-3H48	2023/2023	R\$ 1.500,00
14	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U2HT028594	PYB-5709	2016/2017	R\$ 1.500,00
15	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U4HT028578	PYA-3677	2016/2017	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Item	Setor responsável	Veículo	Chassi	Placa	Ano	Franquia
16	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Iveco Tector 17-280 CL	93ZA61PMZS8704942	TCR-3G87	2024/2025	R\$ 5.000,00
17	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Ford Cargo 1317 E	9BFXCE2U98BB13389	HMN-8E40	2008/2008	R\$ 5.000,00
18	Limpeza Urbana	Ford Cargo 816, caminhão compactador	9BFVEADS4KBS47642	GMF-8518	2018/2019	R\$ 5.000,00
19	Limpeza Urbana	Iveco Tector, compactador	93ZA085DZL8937779	RFC-1C99	2020/2020	R\$ 5.000,00
20	Educação	Fiat Uno Attractive 1.0 8V	9BD195A4ZM0906202	RMI-7H79	2021/2021	R\$ 1.500,00
21	Educação	Fiat Fiorino Endurance	9BD2651MHM9199248	RTG-8H65	2021/2021	R\$ 1.500,00
22	Educação	Fiat Mobi Like	9BD341ACXNY776779	RTL-2H79	2021/2022	R\$ 1.500,00
23	Educação	Fiat Mobi Like	9BD341ACXNY784518	RTL-2H80	2021/2022	R\$ 1.500,00
24	Educação	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U5HT031442	PYB-5732	2016/2017	R\$ 1.500,00
25	Educação	Fiat Uno Attractive 1.0 8V	9BD195A4ZM0906038	RMI-7H83	2021/2021	R\$ 1.400,00
26	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB42G3P9C029592	HLF-0488	2009/2009	R\$ 5.000,00
27	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB58M1MECO50477	OWW-3095	2013/2014	R\$ 5.000,00
28	Educação, Transporte Escolar	Iveco Wayclass 70C17HDE	93ZL72C01K8481643	QOT-0464	2018/2019	R\$ 5.000,00
29	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB42G3P9C029584	HLF-0487	2009/2009	R\$ 5.000,00
30	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB42G3P9C029583	HLF-0486	2009/2009	R\$ 5.000,00
31	Educação, Transporte Escolar	Neobus Mini Escolar	9532M52P3HR707908	PYT-6065	2016/2017	R\$ 5.000,00
32	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen Kombi Escolar	9BWHF0739P020269	HLF-0664	2009/2009	R\$ 5.000,00
33	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen 15.190 EOD E HD ORE	9532E83W0ER409656	OWT-3590	2013/2014	R\$ 5.000,00
34	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen Neobus Mini Esc	9532M52P7MR102817	RFO-2B96	2020/2021	R\$ 5.000,00
35	Educação, Transporte Escolar	Iveco Van Iveco Daily	93ZK050CZN8498029	RTF-6B22	2021/2022	R\$ 2.500,00
36	Educação, Transporte Escolar	Iveco Van Iveco Daily	93ZK050CZN8498442	RTF-6B43	2021/2022	R\$ 2.500,00
37	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen Masca Granmicro Escolar	9532M62P0PR019322	RVC-4F92	2022/2023	R\$ 5.000,00
38	Educação, Transporte Escolar	M. Polo Volare V8L 4x4 EO Escolar	93PB58M10PC068669	RVM-5B26	2022/2023	R\$ 5.000,00
39	Educação, Transporte Escolar	Mercedes-Benz MSCA Granmicro	9BM979285SB387715	TCY-4H52	2024/2025	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Item	Setor responsável	Veículo	Chassi	Placa	Ano	Franquia
40	Educação, Transporte Escolar	Mercedes-Benz Sprinter 417	*****	*****	2027	R\$ 2.500,00
41	Saúde	Renault Sandero Expres 1.6	93Y5SRZH5LJ226669	QXF-8316	2019/2020	R\$ 1.500,00
42	Saúde	Peugeot Partner 1.6	8AEGCNFN8KG501911	QUH-8017	2018/2019	R\$ 1.500,00
43	Saúde	Peugeot Partner 1.6	8AEGCNFN8KG511849	QPW-4129	2018/2019	R\$ 1.500,00
44	Saúde	Fiat Doblò 1.4 AMB	9BD22315UG2042134	PXV-7254	2016/2016	R\$ 1.500,00
45	Saúde	Volkswagen Fox Connect 1.6	9BWAB45Z9L4007013	QUH-9D62	2019/2020	R\$ 1.500,00
46	Saúde	Fiat Siena	9BD19710HM3406392	RTC-1H01	2021/2021	R\$ 1.500,00
47	Saúde	Fiat Ducato Maxicargo	3C6DFVDKXME574957	RUG-8E92	2021/2021	R\$ 2.500,00
48	Saúde	Fiat Cronos Drive	8AP359AFZRU358582	SYO-0J41	2023/2024	R\$ 1.500,00
49	Saúde	Fiat Cronos Drive	8AP359AFZRU342654	SYO-0J46	2023/2024	R\$ 1.500,00
50	Saúde	Iveco AMB Iveco	93ZC635BZR8206519	TCH-3B43	2024/2024	R\$ 2.500,00
51	Saúde	Chevrolet Onix	9BGEA48A0SG196801	TDH-3A32	2024/2025	R\$ 1.500,00
52	Saúde	Chevrolet Onix	9BGEA48A0SG197194	TDH-3A36	2024/2025	R\$ 1.500,00
53	Saúde	Volkswagen VW TH Plus	953AD6TF7VR014472	UAH-2D20	2026/2027	R\$ 5.000,00
54	Saúde	Citroën Jumpy	9V7VPFC32TA004246	UVM-6J59	2026/2026	R\$ 2.500,00
55	Saúde	Fiat Argo Drive 1.0 Flex 4P	9BD358ATSTYKF9048	*****	2026/2027	R\$ 1.500,00
56	Programa Saúde da Família	Honda CG 160 Fan, moto PSF	9C2KC2200GR052754	PXT-1166	2016/2016	R\$ 900,00
57	Programa Saúde da Família	Fiat Argo	9BD358ACVPYM27120	RVX-2G45	2022/2023	R\$ 1.500,00
58	Programa Saúde da Família	Fiat Argo	9BD358ACVPYM28133	RVX-2G42	2022/2023	R\$ 1.500,00
59	Programa Saúde da Família	Fiat Argo	9BD358ACVPYM27815	RVX-2G37	2022/2023	R\$ 1.500,00
60	Programa Saúde da Família	Fiat Mobi	9BD341ACZRY901968	SIR-2G67	2023/2024	R\$ 1.500,00
61	Programa Saúde da Família	Honda CG 160 Fan	9C2KC1680FR217731	PWS-4882	2015/2015	R\$ 900,00
62	Vigilância Epidemiológica	Volkswagen Gol MPI Vig. Epid.	9BWAG45U1PT021344	RUM-3C83	2022/2023	R\$ 1.500,00
63	Vigilância Epidemiológica	Fiat Strada Freedom	9BD281B9JPYX92794	RVX-2G29	2022/2023	R\$ 1.700,00
64	Vigilância Sanitária	Fiat Strada Freedom	9BD281BKPVPYBP8474	URN-6H73	2026/2027	R\$ 1.700,00
65	Vigilância Sanitária	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAA45U4FP197443	PWB-5I15	2015/2015	R\$ 1.500,00
66	Esporte e Lazer	Chevrolet Onix	9BGEA48A0SG178614	TCN-6C97	2024/2025	R\$ 1.500,00
67	Esporte e Lazer	Volkswagen Masca Granmicro	9532M52PXNR047426	RUM-3D56	2021/2022	R\$ 5.000,00
68	Agricultura	Iveco Tector 170E21, caminhão-pipa	93ZA01RF0M8940946	RMM-5C72	2020/2021	R\$ 5.000,00
69	Agricultura	Fiat Strada Freedom CD13	9BD281BKHYRF04744	SYQ-8C99	2024/2024	R\$ 1.700,00
70	Defesa Civil	Chevrolet S10 LS DD4	9BG148DK0NC432064	QXW-1G91	2021/2022	R\$ 1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



2.2.O contrato de prestação de serviços acima mencionado será firmado por item, sendo que o faturamento deverá seguir rigorosamente o exigido na Autorização de Serviços (A.F.). Todos os 70 (setenta) itens serão pagos em até 30 dias.

3 – CONSULTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO EDITAL

3.1.O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado “MG” D.O.E., no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, e na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site www.cristina.mg.gov.br, link “licitações e contratos”, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.1.1. O resultado da licitação também será enviado nos termos da lei no TCE MG, conforme instrução normativa nº 002/2023

3.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.cristina.mg.gov.br, na página eletrônica do Licitar Digital – plataforma de licitações no endereço www.licitardigital.com.br e as publicações no Diário Oficial do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, com as fichas e fontes abaixo descritas:

Setor ou Secretaria	Fonte	Ficha	Dotação orçamentária	Atividade
Administração Geral	500	215	2.01.01.04.122.0003.2.0009	Desenvolvimento do Serviço de Administração Geral
Assistência Social	660	260	2.07.02.08.244.0015.2.0064	Atividades do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS/CREAS
Obras, Viação e Serviços Urbanos	500	222	2.03.01.15.452.0005.2.0018	Desenvolvimento do Serviços de Obras e Almoxarifado
Obras, Viação e Serviços Urbanos	500	227	2.03.01.17.512.0006.2.0024	Atividades do Serviço de Limpeza Pública e Reciclagem de Lixo
Educação	500	237	2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
Transporte Escolar	2.543	430	2.04.01.12.361.0007.2.0029	Desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar
Transporte Escolar	576	233	2.04.01.12.361.0007.2.0029	Desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar
Saúde	500.102	245	2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde
Programa Saúde da Família	621	396	2.05.02.10.301.0011.2.0040	Atividades do Programa Saúde da Família e Agente Comunitário de Saúde
Vigilância Sanitária	621	249	2.05.02.10.304.0012.2.0048	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Setor ou Secretaria	Fonte	Ficha	Dotação orçamentária	Atividade
Vigilância Epidemiológica	500	251	2.05.02.10.305.0012.2.0049	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Esporte e Lazer	500	272	2.09.01.27.812.0021.2.0077	Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer
Agricultura	500	255	2.06.01.20.609.0013.2.0054	Desenvolvimento da Defesa Sanitária Vegetal
Defesa Civil	500	220	2.01.01.06.182.0003.2.0016	Desenvolvimento do Serviço de Defesa Civil
Elemento: 33 90 3900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Neste mesmo prazo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, de acordo com o art; 164 da Lei 14.133/21;

5.1.1. A resposta dada pela agente de contratação e equipe de apoio à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste edital, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame e deverão ser dirigidas à agente de contratação do município de Cristina, podendo ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, n. 28, Centro, Cristina/ MG, onde será emitido comprovante de recebimento. Poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br ou ainda encaminhados via e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br, onde será confirmado o seu recebimento;

5.3.1. Horário de protocolo no Prefeitura de 08h as 16h30m;

5.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.5. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

5.6. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela agente de contratação e equipe de apoio:

a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



b) Cópia do documento de identidade.

c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

6 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Do tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.1. Não será aplicada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de seguro para veículos da frota municipal.

6.1.2. A execução do objeto exige que a futura contratada seja sociedade seguradora autorizada a operar no ramo pertinente e regularmente cadastrada perante a Superintendência de Seguros Privados, devendo apresentar Certidão de Regularidade da SUSEP, ou documento equivalente válido, conforme exigência estabelecida no edital.

6.1.3. Nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica que exerça atividade de seguros privados não pode se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto, não há cabimento jurídico para reserva exclusiva de participação a ME/EPP neste certame, pois as empresas aptas a executar o objeto são seguradoras submetidas à regulação da SUSEP.

6.1.4. A exigência de comprovação de regularidade perante a SUSEP constitui requisito compatível com a natureza regulada do objeto, necessário para assegurar a validade da cobertura securitária e a adequada proteção do interesse público, sem caracterizar restrição indevida à competitividade

6.2. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão contactar à Licitardigital, através do site www.licitardigital.com.br, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

6.3. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação para a sessão pública desta licitação, da **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, da Lei complementar 123/06, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, **CONFORME O ANEXO III**.

6.4. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

a) Suspensa de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de Cristina/MG, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;

f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio. A administração Pública, no uso de sua prerrogativa discricionária, com base no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece o impedimento de participação de empresas em consórcio para o certame em epígrafe, motivado pela necessidade de assegurar melhor execução contratual, A vedação justifica-se pelos seguintes motivos:

f.1. o objeto licitado é de baixa complexidade de execução, o que não demanda a especialização conjunta de múltiplas empresas;

f.2. a contratação de empresa única facilita a fiscalização, gestão do contrato e a penalização por eventuais falhas, evitando a morosidade nas soluções e a diluição de responsabilidades comuns em consórcios;

f.3. A participação individual maximiza a rapidez na execução dos referidos serviços, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- g) *Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;*
- h) *Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;*
- i) *Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação*
- j) *Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Cristina/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.*

6.5. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis

6.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da **LICITAR DIGITAL** no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço unitário por item**, podendo participar em um ou mais itens, caso haja interesse, devendo se atentar à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta;

8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.6. Os documentos que compõem a habilitação, apresentados nas condições da **seção 14** deste edital, do (s) licitante (s) melhor classificado serão analisados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio e somente serão disponibilizados para os demais participantes **após o encerramento da fase de lances**, decorridos os prazos da lei;

8.7. Os documentos complementares à proposta quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado obedecendo as condições desta seção, desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, **sob pena de desclassificação**, podendo ser prorrogado o prazo de envio, na forma da lei.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços de mercado estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem das mesmas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens, na comparação entre o edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

9.9. As propostas deverão conter cotações únicas de preço, contendo o **valor unitário e preço total dos mesmos**, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I;

9.10. No preenchimento da proposta na plataforma, os licitantes deverão colocar somente o e-mail do representante legal que irá assinar o contrato, pois a plataforma, encaminhará, AUTOMATICAMENTE E ON LINE, a ata de registro de preços para o referido e-mail cadastrado, necessitando estar correto e ser único;

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS;**

9.12. O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação dos serviços no(s) local(is) e a forma determinada, atendidas todas as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de Serviços (A.F.), expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, traslado, deslocamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.

9.13. Será rejeitada a proposta que apresentar irrisórios ou de valor zero;

9.14. A Secretaria responsável pela pesquisa de preços coletou parâmetros em sítios eletrônicos, nos portais oficiais de diversos municípios e nos valores atualmente praticados pelo Município. Para a definição do valor de referência de cada item, foi adotada a mediana das cotações válidas, conforme demonstrado na Planilha de Estimativa de Preços, constante do Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



9.15. O preço, ao final da fase de lance, SERÁ ANALISADO, INDIVIDUALMENTE, e poderá ser ainda melhor negociado para que não divirja dos valores máximos encontrados nas cotações e reflita a realidade do mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital;

10.2. A pregoeira e equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos;

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00(um) real;

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela agente de contratação e equipe de apoio;

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.19. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Administração Municipal aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, se for o caso, sendo facultativo o retorno antes deste prazo, remarcando-o no mesmo dia, mais tarde, desde que devidamente comunicados aos licitantes.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de Agosto de 2006 e alterações posteriores.

10.25. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, nas seguintes situações:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e) Empresas brasileiras;

f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL;

10.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.33. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais aqui definidos, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.34. Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item a agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

10.35. Após a negociação dos preços, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a agente de contratação e equipe de apoio comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como legislação pertinente, observado ainda o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações posteriores;

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) *contiver vícios insanáveis;*
- b) *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
- c) *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- d) *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL e seus anexos, desde que insanável.*

11.3. *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;*

11.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- b) *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7. A Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela agente de contratação com aval da autoridade superior desde que feita e justificada por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de finalizado o primeiro prazo concedido;

11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela agente de contratação e equipe de apoio, conforme o caso, destacam-se aqueles que contenham as características da cobertura securitária ofertada, tais como: relação de riscos cobertos, franquias, limites de indenização, exclusões, vigência, prêmio (valor do seguro), condições gerais, especiais e particulares da apólice, bem como outros elementos técnicos pertinentes à análise da proposta, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.11. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.12. A Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital;

11.13. Também nas hipóteses em que a agente de contratação e equipe de apoio não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema da plataforma da Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste EDITAL, o licitante será declarado vencedor do certame.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital;

12.2. A Agente de Contratação e equipe de apoio anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantajoso;

12.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação e equipe de apoio poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste EDITAL ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) *Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos serviços licitados;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



b) *Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente EDITAL, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da agente de contratação e equipe de apoio;*

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e valor estimado para a prestação dos serviços;

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas neste EDITAL, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e posteriormente homologado o procedimento pela autoridade competente, nos termos da Lei, decorridas fases anteriores da licitação.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

13.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico **Licitar Digital**;

13.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma Licitar Digital quando houver mais de um item dentro do lote único, cabendo neste caso, ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pela Agente de contratação;

13.1.2 Em complemento as informações da sua proposta comercial deverá, contudo, ao licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem na proposta inicial.

13.1.3. Os fornecedores classificados em 1º lugar deverão apresentar a proposta reajustada e enviar para o e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br no prazo estipulado, no subitem 13.1.1. desta seção.

14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) horas após decorrida a fase de lances, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21; por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma (www.licitardigital.com.br)

14.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante e desde que aceita pela Administração;

14.1.2. Colocar, preferencialmente, somente a documentação solicitada na habilitação, conforme exigido no subitem 14.13.1.;

14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste EDITAL DE LICITAÇÃO, podendo a agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



14.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de Setembro de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente. Em caso de dúvidas, quanto a veracidade das comutações apresentadas é prerrogativa legal.

14.6. Decorrida a fase de classificação das propostas, as empresas deverão encaminhar as referidas documentações de habilitação ***no prazo estabelecido no subitem 14.1, caso ainda não tenham sido enviados junto às propostas, visto que é facultativo;*** ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

14.7. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no EDITAL e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, obedecendo as condições estabelecidas nesta seção desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, **sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado os prazos, se solicitados com antecedência e aceitos pela Administração;

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

14.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos no Edital a sessão será suspensão, devendo ser informado no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

14.12. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, por item, segundo o critério de **menor preço por item**, deverá(ão) apresentar, no prazo estabelecido neste edital, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

14.12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Para Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração conjunta – **ANEXO III**.

II - Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de Regularidade de Situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Situação para com a Fazenda **Federal**;
- e) Certidão de Regularidade de Situação com a Fazenda **Estadual**;
- f) certidão de Regularidade de Situação com a Fazenda **Municipal** da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de Outubro de 2011.

Observação: As certidões de regularidade fiscal deverão mencionar os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, podendo, dependendo dos entes federativos, ser necessária a apresentação de mais de uma certidão.

III - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

IV - Para Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação** através da apresentação de no mínimo *01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado*, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emissor**;

V- Demais documentos necessários:

- a) ***Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.***

14.13. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.

14.15. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante ***diligências***, nos seguintes casos:

- a) *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
- b) *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

14.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 14.4., desta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, [Acórdão nº 1.211/2021](#), do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCMG, [Processo 1095364](#). Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monterio. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).

14.17. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



14.18. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua emissão.

14.19. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente EDITAL.

14.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda o EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.23. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. A Agente de contratação declarará os vencedores e, depois de decorrida a fase de habilitação das empresas ganhadores provisoriamente em 1º lugar, concederá o prazo de no **mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a agente de contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA que ocorrerá somente após a manifestação escrita da autoridade superior nos termos da lei;

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.4. Nesse momento agente de contratação e equipe de apoio não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso amparada pela assessoria jurídica se porventura surgir dúvidas;

15.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA;

15.6. A recorrente que tiver sua intenção de interposição recurso deverá registrar as razões em campo próprio do sistema, apresentando-o no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o artigo 65 inciso I da Lei 14.133/21.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



16.2. Inexistindo declaração recursal, a agente de contratação adjudicará o objeto nas condições do subitem 15.2 ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente se manifestará a favor da continuidade da presente licitação nas mesmas condições do subitens anteriores.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

17.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada pelo Município de Cristina/MG, por meio do sistema eletrônico e/ou correio eletrônico informado na proposta, para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

17.1.1. O prazo previsto no item 17.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração, desde que apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

17.1.2. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante utilização da plataforma indicada pela Administração ou de outro sistema de assinatura digital aceito pelo Município, observadas as regras de autenticidade, integridade e validade jurídica do documento.

17.2. A convocação para assinatura do contrato será realizada somente após a decisão final de adjudicação e homologação do certame. Caso a autoridade competente determine o retorno do procedimento para saneamento, revogação, anulação ou outra providência incompatível com a contratação, não subsistirá obrigação de formalização contratual.

17.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17.3.1. Na hipótese prevista no item 17.3, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou, caso não haja interesse, convocá-las para negociação, respeitado o valor estimado da contratação e as condições previstas neste Edital.

17.4. A contratação será formalizada por instrumento de contrato, que vinculará as partes às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da legislação aplicável e das demais peças que integram o processo administrativo.

17.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada a data de início da cobertura securitária definida no Termo de Referência, na apólice e nos documentos de contratação.

17.5.1. Tratando-se de serviço de natureza contínua, devidamente justificado no planejamento da contratação, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais, haja previsão no Edital e no contrato, seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, sejam preservadas as condições de habilitação da contratada e exista disponibilidade orçamentária.

17.5.2. O reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme índice, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual.

17.6. A CONTRATADA deverá emitir e entregar ao Município, nos prazos definidos no Termo de Referência, as respectivas apólices, certificados de seguro, endossos e demais documentos necessários à comprovação da cobertura securitária da frota municipal, sem prejuízo da manutenção integral das coberturas contratadas durante toda a vigência do contrato.

17.7. As solicitações, comunicações, notificações e demais manifestações relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, no endereço eletrônico institucional indicado pela Administração.

17.7.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução processual e formalização do instrumento cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



17.7.2. Os preços contratados poderão ser alterados em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais com comprovada repercussão nos preços contratados, observadas as condições estabelecidas no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Município de Cristina/MG a ocorrência de fusão, cisão, incorporação, transformação societária ou outra reorganização empresarial que possa afetar a execução do contrato, apresentando os documentos comprobatórios e demonstrando a manutenção de sua capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal.

17.8.1. A alteração da razão social da CONTRATADA, quando não implicar modificação da personalidade jurídica nem prejuízo à execução contratual, poderá ser formalizada por apostila, nos termos da legislação aplicável.

17.8.2. Caso a reorganização empresarial comprometa a manutenção das condições de habilitação, a capacidade de execução contratual ou as condições originalmente pactuadas, a Administração adotará as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive a eventual extinção do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (A.F.)

18.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou autorização de serviços (A.F.) dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;

18.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou autorização de serviços, se preferir pessoalmente, o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 16h30m;

18.3. O prazo concedido para recebimento/retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou autorização de serviços, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

18.5. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) *O licitante vencedor não cumprir as exigências da autorização de serviços (A.F.) que deu origem à aquisição;*
- b) *O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de Serviços (A.F.) decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;*
- c) *O licitante vencedor der causa ao cancelamento dos serviços prestados, decorrente de sua omissão ou dolo;*
- d) *Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;*
- e) *Por razões de interesse público.*

18.6. A autorização de serviços (A.F.) poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



18.7. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de serviços (A.F.)** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da agente de contratação e equipe de apoio, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.8. Não havendo êxito na negociação com os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas de preços; agente de contratação e equipe de apoio, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão nos termos da lei.

19. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1. As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na Minuta Contratual – Anexo VI;

19.2. A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências, visando esclarecer quaisquer situações relacionadas aos serviços prestados sendo de obrigação do licitante vencedor acolhê-las.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1. A Administração Municipal poderá cancelar o Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação dos serviços, sem comunicação prévia, e também por um período superior ao prazo estipulado pelo município, contado a partir do prazo máximo para a realização da mesma, conforme determinado neste Edital, tendo como referência a data de recebimento da autorização de serviços (A.F.) emitida pelo Departamento de Compras e Licitações;
- b) Prestações os serviços e fazer as locações em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços contratados;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as prestações de serviços e locações, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;

20.2. Cancelado o Contrato em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) serviços prestados, se ocorrer, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

20.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o Contrato vier a ser cancelado em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

21– DO PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega da apólice, do certificado de cobertura ou de documento equivalente, acompanhado da documentação de cobrança exigível.

21.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência pela fiscalização quanto à identificação do veículo, vigência, coberturas, limites indenizatórios, franquias, condições de assistência e demais requisitos previstos neste Contrato.

21.3. Verificada qualquer desconformidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a correção necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.4. O pagamento será realizado em parcela única por item ou apólice, **em até 30(trinta) dias** após o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento fiscal equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



21.5. Quando não for possível a verificação eletrônica da regularidade da CONTRATADA, esta deverá encaminhar os documentos de regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária exigíveis para fins de pagamento.

21.6. Caso sejam identificados erros, inconsistências ou irregularidades na documentação de cobrança, a CONTRATADA será notificada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação regular dos documentos.

21.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais encargos legalmente cabíveis.

21.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 meses, contados da data-base do orçamento estimado, qual seja, 13 de outubro de 2026;

21.9. Em caso de prorrogação formal do Contrato e observado o interregno mínimo de 1 ano, o reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA/IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

21.10. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado por apostilamento, quando cabível.

21.11. A repactuação é inaplicável ao objeto, por não envolver dedicação exclusiva de mão de obra nem custos vinculados a convenção coletiva de trabalho.

21.12. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento formal instruído com documentação que demonstre o fato superveniente, o nexo de causalidade e o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira do Contrato.

21.13. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao gestor do Contrato, por meio do endereço eletrônico transporte.pmcristina@gmail.com, ou outro endereço institucional formalmente indicado pela CONTRATANTE.

21.14. A apresentação de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a suspender, retardar ou reduzir a execução das obrigações contratadas.

21.15. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE emitirá decisão no prazo de 1 mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.16. Poderá haver desconto do valor do depósito referente aos custos de operações bancárias, tais como a TED (Transferência Eletrônica Disponível), quando a conta corrente do favorecido for mantida em instituição financeira diferente do Banco do Brasil.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As obrigações das partes estão devidamente dispostas no Termo De Referência – Anexo I, bem como na minuta contratual anexo VI.

23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

23.1. Da Extinção Contratual, infrações e sanções administrativas estão devidamente Dispostas no Termo De Referência – Anexo I, bem como na minuta contratual anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



24. DA VISTORIA PRÉVIA

24.1. A vistoria prévia dos veículos será facultativa às licitantes.

24.2. A vistoria poderá ser agendada junto ao Departamento de Transportes e realizada na Garagem Municipal, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 14, Centro, Cristina/MG.

24.3. A não realização da vistoria não poderá ser invocada como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas, alegação de desconhecimento das condições dos veículos ou revisão injustificada da proposta.

24.4. A licitante que optar por não realizar vistoria deverá formular sua proposta com base nas informações constantes deste Termo de Referência e nos demais documentos disponibilizados no procedimento.

25. DO SINISTRO E DO ATENDIMENTO OPERACIONAL

25.1. A Contratada deverá manter central de comunicação de sinistros disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

25.2. A comunicação de sinistro poderá ocorrer por telefone, correio eletrônico, portal eletrônico, aplicativo ou outro canal oficialmente disponibilizado pela seguradora, devendo ser fornecido protocolo de atendimento à Prefeitura.

25.3. Após o registro do sinistro, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à vistoria, ao salvamento, à remoção, ao transporte do veículo, à regulação, à reparação ou à indenização, conforme a natureza do evento e as coberturas contratadas.

25.4. Havendo necessidade de guincho, reboque ou remoção, a Contratada deverá prestar o atendimento em até 3 horas após o acionamento, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas e comunicadas à fiscalização.

25.5. Nos sinistros com possibilidade de reparação, a Prefeitura poderá indicar a oficina responsável pela execução do serviço, inclusive quando não integrante da rede credenciada da seguradora, assegurado à Contratada o direito de realizar avaliação técnica do veículo, do orçamento e da adequação dos reparos.

25.6. Caso a Contratada discorde do orçamento apresentado, deverá comunicar formalmente os motivos e apresentar alternativa tecnicamente equivalente, dentro do prazo de vistoria e regulação, sem prejudicar a solução tempestiva do sinistro.

25.7. Os reparos deverão ser concluídos em prazo compatível com a extensão dos danos e, sempre que possível, em até 30 dias após a autorização da seguradora. Eventual impossibilidade deverá ser formalmente justificada, com cronograma de execução submetido à fiscalização.

26. DA REGULAÇÃO DE SINISTROS E DA INDENIZAÇÃO

26.1. A Contratada deverá realizar o exame inicial das causas e circunstâncias do sinistro e apresentar posicionamento quanto à cobertura em até 5 dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal do sinistro, instruída com as informações e documentos inicialmente disponíveis à Prefeitura. Os documentos complementares eventualmente necessários deverão ser indicados de forma clara, objetiva e concentrada, evitando-se solicitações sucessivas sem justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



26.2. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação justificada da Contratada, a Prefeitura poderá adotar, mediante registro formal e avaliação da urgência, as medidas estritamente necessárias para impedir o agravamento do dano ou a descontinuidade do serviço público. Os custos decorrentes serão suportados pela Contratada quando reconhecida a cobertura ou comprovada a omissão injustificada que tenha impedido a regular solução do sinistro.

26.3. A indenização decorrente de perda total deverá ser paga em até 30 dias, contados da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação do sinistro.

26.4. Considera-se indenização integral, ou perda total, a ocorrência em que os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atinjam ou ultrapassem 75% do valor de referência do veículo, sem prejuízo de condição mais benéfica prevista na apólice, desde que não reduza as condições mínimas exigidas neste Termo de Referência.

26.5. Na liquidação de sinistro por indenização integral, será observado o valor previsto no item 3.3 deste Termo de Referência. Não poderão ser deduzidos valores relativos a avarias preexistentes que não tenham sido expressamente apontadas, quantificadas e aceitas pela Prefeitura em vistoria ou documento anterior à ocorrência do sinistro.

26.6. A transferência de propriedade do veículo à seguradora, quando exigida para a liquidação da indenização integral, será providenciada mediante solicitação formal da Contratada e apresentação da documentação legalmente exigível, sem que o procedimento afaste ou prorogue injustificadamente o prazo de pagamento previsto no item 14.3.

26.7. Havendo indenização parcial, a recomposição da cobertura será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

26.8. A Prefeitura deverá comunicar o sinistro à seguradora tão logo tenha ciência do evento, apresentando a documentação disponível e complementando-a, quando necessário, durante a regulação.

26.9. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, vistoria, regulação, reparação ou indenização sujeitará a Contratada às medidas administrativas, à multa moratória e às demais sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. DOS BÔNUS

27.1. Não será exigida a preservação, transferência, elevação ou redução de classe de bônus de apólices anteriores.

27.2. A formação da proposta deverá observar exclusivamente as condições previstas neste Termo de Referência, os dados dos veículos, as coberturas, as franquias, os limites indenizatórios e os demais elementos do objeto.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Esta licitação poderá ser:

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
- b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
- c) Adiada, por motivo justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



28.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Procuração;
- b) Anexo III – Modelo de Declaração conjunta
- c) Anexo IV – Especificações das coberturas
- d) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII Planilha Estimativa (preços médios).

28.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

28.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.8. A Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

28.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

28.9. A pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

28.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de contratação, na forma da Lei, incluindo aquelas inseridas e respondidas por meio da plataforma de licitações “**Licitare Digital**”.

28.11. As decisões do Prefeito Municipal e da agente de contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura: www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, no site: www.licitardigital.com.br, no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei.

28.12. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



28.15. A pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, caso fortuito e outros, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

28.15. O valor total, estimado para esta licitação é de **R\$ 57.153,34** (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

29- DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

29.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes;

29.2. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e art. 176 parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, no site oficial da Prefeitura: www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, no site: www.licitardigital.com.br, no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei;

29.2. Os pedidos de esclarecimentos ou demais dúvidas técnicas, que não estejam diretamente relacionadas com o edital deverão ser sandas somente pela Plataforma Licitar Digital.

Cristina, 19 de outubro de 2026.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____.

OUTORGADO(A): _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado(a) e residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, telefone () _____, e-mail: _____.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, conferindo-lhe poderes específicos para, em nome da outorgante, representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, no âmbito do **Processo Licitatório nº 090/2026**, podendo o procurador praticar todos os atos necessários ao regular prosseguimento do certame, inclusive:

- a) Formular lances, ofertas e propostas, bem como apresentar documentação complementar;
- b) Rubricar, assinar e protocolar documentos, declarações e memoriais descritivos;
- c) Renunciar ao direito de interposição de recurso e apresentar impugnação ao edital, se cabível;
- d) Assinar atas, contratos, termos de adjudicação e demais instrumentos decorrentes da licitação;
- e) Recorrer de decisões administrativas, interpor recursos e respectivas contrarrazões;
- f) Enfim, praticar todos os demais atos e diligências inerentes ao certame, ainda que não especificados, mas que se mostrem necessários à fiel execução do objeto.

VALIDADE: A presente procuração tem prazo de validade indeterminado, vigorando até a conclusão do processo licitatório acima mencionado, independentemente de homologação ou adjudicação.

Data:

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, portador (a) do CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO IV ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

1.1. Seguro Total Anual do veículo, com cobertura de danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24hs, válido em todo o território nacional, com cobertura compreensiva para os veículos sendo:

1.2. COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO OU ROUBO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA
..... 100% Tabela FIPE Valor de Mercado e Convulsões da Natureza;

1.1.1 Cobertura de vidros, traseiro, laterais, faróis, retrovisores e lanternas;

1.2. COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS - Para o veículo, para cada cobertura.

a) Danos Materiais R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Corporais R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Danos Morais R\$1.000,00 (mil reais).

1.3. APP – ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS – Cobertura para cada passageiro.

a) Morte Acidental R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) Danos Morais R\$1.000,00 (mil reais).

2. DAS FRANQUIAS

2.1. A franquia principal de cada veículo será a indicada no Subitem 1.1 e deverá ser obrigatoriamente observada pela seguradora na proposta e na respectiva apólice.

2.2. A franquia principal será limitada ao valor máximo indicado no Subitem 1.1, admitida franquia inferior. Para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, a franquia máxima por evento será de R\$ 350,00 para automóveis, camionetes, Montana e Strada, R\$ 80,00 para retrovisores de motocicletas e R\$ 800,00 para ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões.”

2.3. A proposta que prever franquia superior à definida pela Administração para o item será considerada em desacordo com as especificações do objeto.

2.4. Não haverá cobrança de franquia da Prefeitura nos casos de perda total, roubo, furto sem recuperação do veículo, indenização integral, danos causados exclusivamente a terceiros ou demais situações em que a cobrança seja afastada pelas condições da apólice.

2.5. A Prefeitura será responsável pelo pagamento da franquia somente nos sinistros parciais cobertos que demandem reparação do veículo segurado, observadas as condições da apólice e as regras deste Termo de Referência.

3. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



3.1. A seguradora deverá disponibilizar assistência 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, em todo o território nacional e sem limite de quilometragem para guincho, reboque, remoção e demais serviços de assistência previstos.

3.2. A assistência deverá contemplar, no mínimo:

- a) chaveiro;
- b) socorro mecânico emergencial;
- c) assistência em caso de pane mecânica ou elétrica;
- d) troca de pneus, quando tecnicamente possível no local;
- e) remoção ou guincho do veículo até a oficina indicada pela Prefeitura, sem limitação de quilometragem;
- f) transporte de **todos** os ocupantes em caso de imobilização do veículo;
- g) transporte de **todos** os ocupantes em caso de roubo ou furto do veículo;
- h) atendimento para reparação ou substituição de para-brisa, vidros traseiros e laterais, faróis, retrovisores e lanternas, observadas as coberturas e as franquias previstas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.
- i) disponibilização de veículo substituto compatível para veículo leve que fique indisponível em razão de sinistro coberto, pelo prazo máximo de 7 dias, contado da comunicação formal à seguradora, acompanhada da comprovação da indisponibilidade.

3.3. Em caso de sinistro coberto que gere indisponibilidade de veículo leve, a seguradora deverá disponibilizar veículo substituto compatível pelo prazo de até 7 dias, contado da comunicação formal acompanhada da comprovação da indisponibilidade.

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO 028/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para Contratação de *Seguradora para prestar Seguro Total, por valor referenciado de mercado, incluindo assistência 24 horas e sem limites de quilometragem, em todo o território nacional, para 70 (setenta) veículos*, em atendimento as secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transporte da Prefeitura, conforme tabela abaixo:

Item	Sector responsável	Veículo	Chassi	Placa	Ano	Franquia	Valor R\$
01	Administração Geral	Volkswagen Fox Conect 1.6	9BWAB45Z3L4015821	QXA-7A59	2019/2020	R\$ 1.500,00	
02	Assistência Social	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45UXHT031484	PYB-5738	2016/2017	R\$ 1.500,00	
03	Assistência Social	Fiat Mobi Like	9BD341ACZRY901964	SIR-2G69	2023/2024	R\$ 1.500,00	
04	Assistência Social	Honda Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR028176	QPE-6005	2018/2018	R\$ 900,00	
05	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Costellation 26.280 CRM 6X4, caminhão PAC	953658268ER417389	OXD-7116	2013/2014	R\$ 5.000,00	
06	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Ford Cargo 1319E	9BFXEB1B1DES10034	HLF-9949	2013/2013	R\$ 5.000,00	
07	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U7JT054145	QNE-8583	2017/2018	R\$ 1.500,00	
08	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Saveiro Robust 1.6	9BWKB45U4JP099913	QOH-4615	2018/2018	R\$ 1.500,00	
09	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Chevrolet Montana LS 1.4	9BGCA8030MB197800	RML-5D51	2021/2021	R\$ 1.500,00	
10	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Chevrolet Montana LS 1.4	9BGCA8030MB203833	RML-5D52	2021/2021	R\$ 1.500,00	
11	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Fiat Uno Mille Way Economy	9BD15844AB6459900	HLF-2899	2010/2011	R\$ 1.000,00	
12	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Fiat Strada Endurance CS	9BD281A2DPYX81078	RUK-8J18	2022/2023	R\$ 1.500,00	
13	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Saveiro	93WKL45U0PP079082	PVR-3H48	2023/2023	R\$ 1.500,00	
14	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U2HT028594	PYB-5709	2016/2017	R\$ 1.500,00	
15	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U4HT028578	PYA-3677	2016/2017	R\$ 1.500,00	
16	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Iveco Tector 17-280 CL	93ZA61PMZS8704942	TCR-3G87	2024/2025	R\$ 5.000,00	

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.idoc.com.br/verificacao/3105-5E4A-D582-3B0E> e informe o código 3105-5E4A-D582-3B0E





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Item	Setor responsável	Veículo	Chassi	Placa	Ano	Franquia	Valor R\$
17	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Ford Cargo 1317 E	9BFXCE2U98BB13389	HMN-8E40	2008/2008	R\$ 5.000,00	
18	Limpeza Urbana	Ford Cargo 816, caminhão compactador	9BFVEADS4KBS47642	GMF-8518	2018/2019	R\$ 5.000,00	
19	Limpeza Urbana	Iveco Tector, compactador	93ZA085DZL8937779	RFC-1C99	2020/2020	R\$ 5.000,00	
20	Educação	Fiat Uno Attractive 1.0 8V	9BD195A4ZM0906202	RMI-7H79	2021/2021	R\$ 1.500,00	
21	Educação	Fiat Fiorino Endurance	9BD2651MHM9199248	RTG-8H65	2021/2021	R\$ 1.500,00	
22	Educação	Fiat Mobi Like	9BD341ACXNY776779	RTL-2H79	2021/2022	R\$ 1.500,00	
23	Educação	Fiat Mobi Like	9BD341ACXNY784518	RTL-2H80	2021/2022	R\$ 1.500,00	
24	Educação	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U5HT031442	PYB-5732	2016/2017	R\$ 1.500,00	
25	Educação	Fiat Uno Attractive 1.0 8V	9BD195A4ZM0906038	RMI-7H83	2021/2021	R\$ 1.400,00	
26	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB42G3P9C029592	HLF-0488	2009/2009	R\$ 5.000,00	
27	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB58M1MECO50477	OWW-3095	2013/2014	R\$ 5.000,00	
28	Educação, Transporte Escolar	Iveco Wayclass 70C17HDE	93ZL72C01K8481643	QOT-0464	2018/2019	R\$ 5.000,00	
29	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB42G3P9C029584	HLF-0487	2009/2009	R\$ 5.000,00	
30	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB42G3P9C029583	HLF-0486	2009/2009	R\$ 5.000,00	
31	Educação, Transporte Escolar	Neobus Mini Escolar	9532M52P3HR707908	PYT-6065	2016/2017	R\$ 5.000,00	
32	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen Kombi Escolar	9BWHF0739P020269	HLF-0664	2009/2009	R\$ 5.000,00	
33	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen 15.190 EOD E HD ORE	9532E83W0ER409656	OWT-3590	2013/2014	R\$ 5.000,00	
34	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen Neobus Mini Esc	9532M52P7MR102817	RFO-2B96	2020/2021	R\$ 5.000,00	
35	Educação, Transporte Escolar	Iveco Van Iveco Daily	93ZK050CZN8498029	RTF-6B22	2021/2022	R\$ 2.500,00	
36	Educação, Transporte Escolar	Iveco Van Iveco Daily	93ZK050CZN8498442	RTF-6B43	2021/2022	R\$ 2.500,00	
37	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen Masca Granmicro Escolar	9532M62P0PR019322	RVC-4F92	2022/2023	R\$ 5.000,00	
38	Educação, Transporte Escolar	M. Polo Volare V8L 4x4 EO Escolar	93PB58M10PC068669	RVM-5B26	2022/2023	R\$ 5.000,00	
39	Educação, Transporte Escolar	Mercedes-Benz MSCA Granmicro	9BM979285SB387715	TCY-4H52	2024/2025	R\$ 5.000,00	
40	Educação, Transporte Escolar	Mercedes-Benz Sprinter 417	*****	*****	2027	R\$ 2.500,00	
41	Saúde	Renault Sandero Expres 1.6	93Y5SRZH5LJ226669	QXF-8316	2019/2020	R\$ 1.500,00	

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/3105-5E4A-D582-3B0E> e informe o código 3105-5E4A-D582-3B0E





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Item	Setor responsável	Veículo	Chassi	Placa	Ano	Franquia	Valor R\$
42	Saúde	Peugeot Partner 1.6	8AEGCNFN8KG501911	QUH-8017	2018/2019	R\$ 1.500,00	
43	Saúde	Peugeot Partner 1.6	8AEGCNFN8KG511849	QPW-4129	2018/2019	R\$ 1.500,00	
44	Saúde	Fiat Doblò 1.4 AMB	9BD22315UG2042134	PXV-7254	2016/2016	R\$ 1.500,00	
45	Saúde	Volkswagen Fox Connect 1.6	9BWAB45Z9L4007013	QUH-9D62	2019/2020	R\$ 1.500,00	
46	Saúde	Fiat Siena	9BD19710HM3406392	RTC-1H01	2021/2021	R\$ 1.500,00	
47	Saúde	Fiat Ducato Maxicargo	3C6DFVDKXME574957	RUG-8E92	2021/2021	R\$ 2.500,00	
48	Saúde	Fiat Cronos Drive	8AP359AFZRU358582	SYO-0J41	2023/2024	R\$ 1.500,00	
49	Saúde	Fiat Cronos Drive	8AP359AFZRU342654	SYO-0J46	2023/2024	R\$ 1.500,00	
50	Saúde	Iveco AMB Iveco	93ZC635BZR8206519	TCH-3B43	2024/2024	R\$ 2.500,00	
51	Saúde	Chevrolet Onix	9BGEA48A0SG196801	TDH-3A32	2024/2025	R\$ 1.500,00	
52	Saúde	Chevrolet Onix	9BGEA48A0SG197194	TDH-3A36	2024/2025	R\$ 1.500,00	
53	Saúde	Volkswagen VW TH Plus	953AD6TF7VR014472	UAH-2D20	2026/2027	R\$ 5.000,00	
54	Saúde	Citroën Jumpy	9V7VPFC32TA004246	UVM-6J59	2026/2026	R\$ 2.500,00	
55	Saúde	Fiat Argo Drive 1.0 Flex 4P	9BD358ATSTYKF9048	*****	2026/2027	R\$ 1.500,00	
56	Programa Saúde da Família	Honda CG 160 Fan, moto PSF	9C2KC2200GR052754	PXT-1166	2016/2016	R\$ 900,00	
57	Programa Saúde da Família	Fiat Argo	9BD358ACVPYM27120	RVX-2G45	2022/2023	R\$ 1.500,00	
58	Programa Saúde da Família	Fiat Argo	9BD358ACVPYM28133	RVX-2G42	2022/2023	R\$ 1.500,00	
59	Programa Saúde da Família	Fiat Argo	9BD358ACVPYM27815	RVX-2G37	2022/2023	R\$ 1.500,00	
60	Programa Saúde da Família	Fiat Mobi	9BD341ACZRY901968	SIR-2G67	2023/2024	R\$ 1.500,00	
61	Programa Saúde da Família	Honda CG 160 Fan	9C2KC1680FR217731	PWS-4882	2015/2015	R\$ 900,00	
62	Vigilância Epidemiológica	Volkswagen Gol MPI Vig. Epid.	9BWAG45U1PT021344	RUM-3C83	2022/2023	R\$ 1.500,00	
63	Vigilância Epidemiológica	Fiat Strada Freedom	9BD281B9JPYX92794	RVX-2G29	2022/2023	R\$ 1.700,00	
64	Vigilância Sanitária	Fiat Strada Freedom	9BD281BKPVBYP8474	URN-6H73	2026/2027	R\$ 1.700,00	
65	Vigilância Sanitária	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAA45U4FP197443	PWB-5I15	2015/2015	R\$ 1.500,00	
66	Esporte e Lazer	Chevrolet Onix	9BGEA48A0SG178614	TCN-6C97	2024/2025	R\$ 1.500,00	
67	Esporte e Lazer	Volkswagen Masca Granmicro	9532M52PXNR047426	RUM-3D56	2021/2022	R\$ 5.000,00	
68	Agricultura	Iveco Tector 170E21, caminhão-pipa	93ZA01RF0M8940946	RMM-5C72	2020/2021	R\$ 5.000,00	
69	Agricultura	Fiat Strada Freedom CD13	9BD281BKHYRF04744	SYQ-8C99	2024/2024	R\$ 1.700,00	
70	Defesa Civil	Chevrolet S10 LS DD4	9BG148DK0NC432064	QXW-1G91	2021/2022	R\$ 1.700,00	

2. DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

2.1. O valor total da presente proposta é de R\$ _____, correspondente à soma dos valores totais dos _____),

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitar.digita1.1doc.com.br/verificacao/3105-5E4A-D582-3B0E> e informe o código 3105-5E4A-D582-3B0E





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



itens cotados pela proponente na tabela acima, estando incluídos todos os impostos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como as demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos bens;

2.2. DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS INSTRUMENTOS DELA DECORRENTES

2.2.1. A empresa proponente declara, para os devidos fins, que o representante abaixo identificado possui poderes para, em seu nome, assinar o contrato, os contratos administrativos, as notas de empenho, as autorizações de fornecimento e os demais instrumentos decorrentes da presente licitação, inclusive termos aditivos, apostilamentos e documentos correlatos, quando cabíveis;

2.2.2. A empresa declara que os dados pessoais e profissionais informados são verdadeiros, autênticos e estão atualizados, responsabilizando-se por comunicar formalmente à Administração qualquer alteração na representação da empresa ou nos respectivos dados de contato.

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

RG nº: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ CPF nº: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____ E-mail institucional para comunicações: _____

E-mail para envio de documentos fiscais: _____

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta permanecerá válida pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contado da data de sua apresentação, observado o prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico;

4. DOS DADOS BANCÁRIOS

4.1. Para fins de pagamento das contratações decorrentes do contrato, quando cabível, a proponente informa os seguintes dados bancários, referentes à conta de sua titularidade:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Titular: _____ CNPJ: _____;

5. DA DECLARAÇÃO FINAL

5.1. A proponente declara, sob as penas da lei, que conhece e aceita integralmente as condições, especificações, prazos e demais disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-se, caso tenha seus preços registrados e seja convocada pela Administração, a assinar o contrato e a cumprir as obrigações decorrentes das contratações efetivamente formalizadas;

5.2. A proponente declara estar ciente de que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, observadas as condições previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SEGURO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Barros Ribeiro**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr a) _____, portador (a) do CPF nº _____, e RG nº _____, com sede à _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de **Seguro Total de Veículo**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 090/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de *Seguradora para prestar Seguro Total, por valor referenciado de mercado, incluindo assistência 24 horas e sem limites de quilometragem, em todo o território nacional, para 70 (setenta) veículos*, em atendimento as Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transporte da Prefeitura, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem
- 1.2. O presente Contrato abrange exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA, não gerando qualquer obrigação em relação aos veículos eventualmente adjudicados a outras seguradoras no mesmo procedimento licitatório.
- 1.3. Cada item contratado corresponderá a uma apólice individual, vinculada ao respectivo veículo, observadas as coberturas, franquias, limites indenizatórios, prazos e demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:
 - a) as apólices, certificados de cobertura e endossos regularmente emitidos.
- 1.5. As condições gerais, especiais ou particulares das apólices não poderão reduzir ou afastar as coberturas mínimas, os limites indenizatórios, as franquias máximas, os prazos de atendimento ou as demais condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.
- 1.6. A apólice de seguro constitui documento complementar de execução contratual e não substitui o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados mediante emissão de certificados de cobertura, apólices individuais, endossos, disponibilização de assistência 24 horas, regulação de sinistros, reparação de veículos, indenizações e demais providências inerentes ao seguro contratado.
- 2.2. A CONTRATADA deverá manter autorização regular para operar no mercado securitário brasileiro durante toda a vigência contratual, observadas as normas aplicáveis ao setor de seguros.
- 2.3. É vedada a intermediação de corretora ou de outra empresa na execução contratual como substituta da seguradora contratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o CONTRATANTE.
- 2.4. A utilização de rede credenciada, oficinas, reguladores, prestadores de assistência ou fornecedores especializados não transfere à CONTRATADA sua responsabilidade integral pela execução do objeto, pelos prazos de atendimento e pelas obrigações securitárias assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



2.5. Não será admitida a inclusão, por endosso, de veículos adquiridos futuramente pelo Município durante a vigência contratual. A contratação de veículos não previstos no Anexo I dependerá de procedimento próprio.

2.6. Poderão ser formalizados endossos para exclusão de veículo, correção de placa, chassi, modelo, ano, lotação, destinação ou outro dado cadastral, desde que não impliquem inclusão de novo veículo, substituição indevida do objeto ou alteração incompatível com o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COBERTURAS CONTRATADAS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer seguro automotivo total anual, por valor referenciado de mercado, com cobertura compreensiva para cada veículo indicado no Anexo I.

3.2. A cobertura de casco deverá abranger, no mínimo, os danos decorrentes de:

- a) colisão, abaloamento, capotamento e queda de objetos externos sobre o veículo;
 - b) incêndio, explosão, queda de raio e danos diretamente decorrentes desses eventos;
 - c) roubo, furto e danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto;
 - d) enchente, inundação, alagamento, submersão total ou parcial em água doce, vendaval, granizo e demais fenômenos da natureza abrangidos pela apólice;
 - e) queda em pontes, barrancos, precipícios ou situações equivalentes;
 - f) acidentes ocorridos durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - g) danos materiais sofridos pelo veículo enquanto estiver em poder de terceiros em decorrência de roubo ou furto, excluídas as indenizações por danos causados a terceiros durante o período de posse ilícita.
- 3.3. A indenização integral do casco corresponderá a 100% da Tabela FIPE aplicável ao veículo na data do sinistro ou, inexistindo cotação FIPE, ao valor de mercado devidamente comprovado, sem prejuízo de condição mais vantajosa prevista na proposta vencedora e aceita pela Administração.
- 3.4. A cobertura deverá incluir para-brisa, vidros traseiros e laterais, faróis, lanternas e retrovisores, observadas as franquias previstas neste Contrato e no Anexo I.
- 3.5. Também estarão abrangidos os acessórios originais de fábrica que integrem o veículo, excetuados equipamentos de som e imagem, bem como equipamentos e adaptações especiais permanentes não incluídos expressamente no objeto da contratação.
- 3.6. A cobertura de responsabilidade civil facultativa contra terceiros deverá observar, por veículo, os seguintes limites mínimos:

Cobertura	Limite mínimo
Danos materiais	R\$ 100.000,00
Danos corporais	R\$ 100.000,00
Danos morais	R\$ 1.000,00

3.7. A cobertura de acidentes pessoais de passageiros deverá observar, por passageiro, os seguintes limites mínimos:

Cobertura	Limite mínimo
Morte acidental	R\$ 20.000,00
Invalidez permanente total ou parcial	R\$ 30.000,00
Danos morais	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS FRANQUIAS

4.1. A franquia principal de cada veículo será aquela indicada no Anexo I, admitida a apresentação de franquia inferior pela CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não poderá exigir franquia superior àquela estabelecida para o respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



4.3. Para cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, serão observados os seguintes limites máximos por evento:

Categoria de veículo	Franquia máxima
Automóveis, camionetes, Montana e Strada	R\$ 350,00
Retrovisores de motocicletas	R\$ 80,00
Ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões	R\$ 800,00

4.4. Não haverá cobrança de franquia da CONTRATANTE nos casos de:

- a) perda total;
- b) roubo ou furto sem recuperação do veículo;
- c) indenização integral;
- d) danos causados exclusivamente a terceiros;
- e) demais situações em que a cobrança seja afastada pelas condições da apólice ou pela legislação aplicável.

4.5. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da franquia somente nos sinistros parciais cobertos que demandem reparação do veículo segurado, observadas as condições deste Contrato e das apólices emitidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em todo o território nacional e sem limite de quilometragem para guincho, reboque, remoção e demais serviços previstos nesta cláusula.

5.2. A assistência deverá contemplar, no mínimo:

- a) chaveiro;
- b) socorro mecânico emergencial;
- c) assistência em caso de pane mecânica ou elétrica;
- d) troca de pneus, quando tecnicamente possível no local;
- e) remoção ou guincho do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, sem limitação de quilometragem;
- f) transporte dos ocupantes em caso de imobilização do veículo;
- g) transporte dos ocupantes em caso de roubo ou furto do veículo;
- h) atendimento para reparação ou substituição de para-brisa, vidros traseiros e laterais, faróis, retrovisores e lanternas, observadas as coberturas e franquias contratadas;
- i) disponibilização de veículo substituto compatível para veículo leve que fique indisponível em razão de sinistro coberto, pelo prazo máximo de 7 dias, contado da comunicação formal e da comprovação da indisponibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VEÍCULOS E VALORES

7.1. Os veículos que deverão ser coberto pelo seguro total contratado a Contratante pagará a Contratada, o valor total de R\$ __ (___), de acordo com a tabela abaixo:

Item	Secretaria	Placa	Veículo	Ano/ Modelo	Franqui a R\$	Valor
**	**	**	***	**	***	

CLÁUSULA OITAVA - DAS APÓLICES E DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar certificado de cobertura, proposta aceita, cobertura provisória ou documento equivalente antes da entrada em circulação de cada veículo segurado, assegurando a inexistência de período descoberto.

8.3. As apólices individuais deverão ser emitidas em até 15 dias corridos, contados da ordem de serviço ou da disponibilização integral dos dados necessários à emissão.

8.4. Para os itens 40 e 55, ou para outros itens que dependam de entrega física, emplacamento ou complementação de dados de identificação, a cobertura somente terá início após a disponibilização formal dos dados completos pela CONTRATANTE e a emissão do respectivo certificado de cobertura.

8.5. A eventual prorrogação contratual dependerá de termo aditivo celebrado antes do término da vigência, de manifestação expressa das partes, de demonstração de interesse público e vantajosidade, de disponibilidade orçamentária e da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

8.6. A prorrogação poderá ocorrer sucessivamente, respeitado o limite máximo legal aplicável aos contratos de serviços contínuos, desde que prevista no Edital e atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA e não poderá ocorrer de forma automática.

CLÁUSULA OITAVA - DO SINISTRO, DA REGULAÇÃO E DA INDENIZAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá manter central de comunicação de sinistros disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.2. A comunicação de sinistro poderá ocorrer por telefone, correio eletrônico, portal eletrônico, aplicativo ou outro canal oficialmente disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser fornecido protocolo de atendimento à CONTRATANTE.

8.3. Havendo necessidade de guincho, reboque ou remoção, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento em até 3 horas após o acionamento, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas e comunicadas à fiscalização.

8.4. A CONTRATADA deverá realizar o exame inicial das causas e circunstâncias do sinistro e apresentar posicionamento quanto à cobertura em até 5 dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, acompanhada das informações e documentos inicialmente disponíveis.

8.5. A solicitação de documentos complementares deverá ser clara, objetiva e, sempre que possível, concentrada em uma única comunicação, vedadas solicitações sucessivas sem justificativa técnica.

8.6. Decorrido o prazo previsto no item 8.4 sem manifestação justificada da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas estritamente necessárias para impedir o agravamento dos danos ou a descontinuidade do serviço público. Os custos correspondentes serão suportados pela CONTRATADA quando reconhecida a cobertura ou comprovada omissão injustificada.

8.7. Nos sinistros com possibilidade de reparação, a CONTRATANTE poderá indicar a oficina responsável pela execução dos serviços, inclusive oficina não integrante da rede credenciada da seguradora, assegurado à CONTRATADA o direito de realizar avaliação técnica do veículo, do orçamento e da adequação dos reparos.

8.8. Caso a CONTRATADA discorde do orçamento apresentado, deverá comunicar formalmente os motivos e apresentar alternativa tecnicamente equivalente, sem prejudicar a solução tempestiva do sinistro.

8.9. Os reparos deverão ser concluídos em prazo compatível com a extensão dos danos e, sempre que possível, em até 30 dias após a autorização da CONTRATADA. Eventual impossibilidade deverá ser formalmente justificada, com cronograma de execução submetido à fiscalização.

8.10. A indenização decorrente de perda total deverá ser paga em até 30 dias, contados da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação do sinistro.

8.11. Considera-se indenização integral, ou perda total, a ocorrência em que os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atinjam ou ultrapassem 75% do valor de referência do veículo, sem prejuízo de condição mais benéfica prevista na apólice.

8.12. Na liquidação de sinistro por indenização integral, será observado o valor previsto no item 3.3 do Anexo I TR. Não poderão ser deduzidos valores relativos a avarias preexistentes que não tenham sido expressamente apontadas, quantificadas e aceitas pela CONTRATANTE em vistoria ou documento anterior à ocorrência do sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



8.13. A transferência da propriedade do veículo à CONTRATADA, quando necessária à liquidação da indenização integral, dependerá de solicitação formal e da apresentação da documentação legalmente exigível, sem que o procedimento prorogue injustificadamente o prazo de pagamento da indenização.

8.14. Havendo indenização parcial, a recomposição da cobertura será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

8.15. A extinção ou o término da vigência deste Contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela regulação, reparação ou indenização de sinistros ocorridos durante a vigência da respectiva apólice.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega da apólice, do certificado de cobertura ou de documento equivalente, acompanhado da documentação de cobrança exigível.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência pela fiscalização quanto à identificação do veículo, vigência, coberturas, limites indenizatórios, franquias, condições de assistência e demais requisitos previstos neste Contrato.

9.3. Verificada qualquer desconformidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a correção necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O pagamento será realizado em parcela única por item ou apólice, **em até 30(trinta) dias** após o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento fiscal equivalente.

9.5. Quando não for possível a verificação eletrônica da regularidade da CONTRATADA, esta deverá encaminhar os documentos de regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária exigíveis para fins de pagamento.

9.6. Caso sejam identificados erros, inconsistências ou irregularidades na documentação de cobrança, a CONTRATADA será notificada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação regular dos documentos.

9.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais encargos legalmente cabíveis.

9.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 meses, contados da data-base do orçamento estimado, qual seja, 13 de outubro de 2026;

9.9. Em caso de prorrogação formal do Contrato e observado o interregno mínimo de 1 ano, o reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA/IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

9.10. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado por apostilamento, quando cabível.

9.11. A repactuação é inaplicável ao objeto, por não envolver dedicação exclusiva de mão de obra nem custos vinculados a convenção coletiva de trabalho.

9.12. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento formal instruído com documentação que demonstre o fato superveniente, o nexo de causalidade e o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira do Contrato.

9.13. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao gestor do Contrato, por meio do endereço eletrônico transporte.pmcristina@gmail.com, ou outro endereço institucional formalmente indicado pela CONTRATANTE.

9.14. A apresentação de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a suspender, retardar ou reduzir a execução das obrigações contratadas.

9.15. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE emitirá decisão no prazo de 1 mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16. Poderá haver desconto do valor do depósito referente aos custos de operações bancárias, tais como a TED (Transferência Eletrônica Disponível), quando a conta corrente do favorecido for mantida em instituição financeira diferente do Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

- a) executar integralmente o objeto nas condições, coberturas, limites, prazos e exigências previstas neste Contrato;
- b) manter-se regularmente autorizada a operar no mercado securitário brasileiro durante toda a vigência contratual;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- d) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer sua autorização de funcionamento, habilitação, capacidade de execução ou cumprimento das obrigações assumidas;
- e) designar representante responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE, com identificação, telefone e endereço eletrônico atualizados;
- f) emitir certificados de cobertura, apólices, endossos e demais documentos securitários nos prazos estabelecidos;
- g) assegurar que as apólices observem as coberturas, limites indenizatórios, franquias, prazos e condições de assistência previstos neste Contrato;
- h) prestar assistência 24 horas, reboque, remoção, regulação, reparação, indenização e demais serviços securitários nos prazos estabelecidos;
- i) aplicar franquias somente nas hipóteses e limites previstos neste Contrato;
- j) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas contado da ciência do fato, circunstância que possa impedir ou retardar o cumprimento de obrigação contratual;
- k) disponibilizar manual, guia operacional ou documento equivalente contendo canais de atendimento, procedimentos de comunicação de sinistro, documentação normalmente exigida e meios de acompanhamento da regulação;
- l) encaminhar documentos de cobrança, boletos, faturas, notas fiscais ou documentos equivalentes ao endereço eletrônico transporte.pmcristina@gmail.com, ou a outro endereço formalmente indicado pelo gestor do Contrato;
- m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
- n) responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ato, omissão, falha, atraso ou execução inadequada de obrigação sob sua responsabilidade;
- o) atender às determinações do gestor, do fiscal do Contrato ou da autoridade competente, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas;
- p) cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- q) emitir os endossos de exclusão ou de correção cadastral solicitados pela CONTRATANTE em até 5 dias úteis após o recebimento da documentação necessária;
- r) manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução contratual, quando sujeitas a restrição legal ou administrativa.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações e os documentos necessários à emissão das apólices, certificados de cobertura, endossos e à regulação de sinistros;
- b) comunicar formalmente à CONTRATADA alterações relevantes relacionadas à identificação, placa, chassi, destinação, características ou situação patrimonial dos veículos segurados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- c) comunicar sinistros tão logo tenha ciência de sua ocorrência, apresentando os documentos disponíveis e complementando-os quando necessário;
- d) adotar as providências razoáveis para proteger o veículo sinistrado, preservar evidências e evitar o agravamento dos danos;
- e) comunicar às autoridades policiais competentes os casos de roubo, furto, desaparecimento ou outra ocorrência que exija registro policial;
- f) permitir o acesso de empregados, prepostos, reguladores, vistoriadores ou prestadores de assistência devidamente identificados, quando necessário à execução do objeto;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar ocorrências e notificar a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades verificadas;
- h) efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- i) efetuar o pagamento das franquias devidas nos sinistros parciais cobertos, quando aplicável;
- j) solicitar formalmente os endossos de exclusão ou de correção cadastral necessários;
- k) providenciar a publicação do extrato do Contrato e demais atos sob sua responsabilidade.
- l) Publicar extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do Contrato será exercida por **Willian Marcos Ferreira, Chefe Geral de Transportes**, ou por servidor formalmente designado em sua substituição.

11.2. A fiscalização técnica do Contrato será exercida por **Diovania de Jesus da Silva**, Coordenadora do Transporte Escolar, ou por servidor formalmente designado em sua substituição.

11.3. Compete ao gestor do Contrato coordenar a execução, controlar vigências, endossos, pagamentos, comunicações com a CONTRATADA e providências que ultrapassem a competência da fiscalização técnica.

11.4. Compete ao fiscal técnico acompanhar a emissão das apólices, verificar coberturas, registrar ocorrências, conferir os prazos de atendimento e atestar o recebimento dos serviços e documentos securitários.

11.5. A fiscalização deverá manter controle individualizado dos veículos abrangidos por este Contrato, contendo, no mínimo, item, placa, chassi, seguradora, número da apólice, vigência, franquia, data de emissão, sinistros, endossos, pagamentos e ocorrências relevantes.

11.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência.

12.2. Não foi estabelecida matriz de alocação de riscos autônoma para esta contratação, aplicando-se a distribuição de responsabilidades prevista na legislação, no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e nas apólices emitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS ENDOSSOS

13.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa, instrução processual e formalização do instrumento cabível.

13.2. Não será admitida a inclusão de veículos adquiridos futuramente durante a vigência contratual, ainda que por endosso, em observância ao objeto delimitado no Termo de Referência.

13.3. A exclusão de veículo constante do Anexo I poderá ocorrer mediante solicitação formal da CONTRATANTE e emissão de endosso pela CONTRATADA, com restituição proporcional do prêmio correspondente ao período de cobertura não utilizado, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



13.4. As correções cadastrais relativas a placa, chassi, modelo, ano, lotação, destinação ou outros dados do veículo poderão ser formalizadas por endosso, desde que não impliquem inclusão de novo veículo ou alteração indevida do objeto contratado.

13.5. O endosso emitido pela CONTRATADA deverá ser acompanhado da correspondente formalização administrativa, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza e o efeito da alteração sobre o objeto, o valor ou as condições contratuais.

13.6. A alteração societária, a fusão, a cisão, a incorporação ou outra reorganização empresarial da CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE, acompanhada da documentação comprobatória e da demonstração de manutenção de sua capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal.

13.7. A mudança de razão social que não implique alteração da personalidade jurídica nem prejuízo à execução contratual poderá ser formalizada por apostilamento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta da CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da emissão dos documentos securitários sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto na legislação de integridade aplicável.

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observada a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% desse valor.

14.4. Quando o atraso se referir à emissão de certificado de cobertura, apólice, endosso ou ao atendimento de sinistro vinculado a item específico, a multa será calculada sobre o valor anual do prêmio correspondente ao item afetado.

14.5. A multa compensatória será de 10% sobre o valor total do item inadimplido ou, na hipótese de inexecução total do Contrato, sobre o seu valor total atualizado.

14.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

14.7. Antes da aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento legalmente aplicável.

14.9. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrada da garantia, se houver, ou recolhida administrativamente, sem prejuízo de cobrança judicial quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



15.1. O Contrato extinguir-se-á quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes ou com o término da vigência estabelecida na Cláusula Sexta, salvo prorrogação formalmente celebrada.

15.2. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral ou judicial, ou por outras formas legalmente admitidas.

15.3. A extinção antecipada dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

15.4. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela regulação, reparação ou indenização de sinistros ocorridos durante a vigência das apólices.

15.5. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos, dos pagamentos efetuados e pendentes, dos sinistros em regulação, das indenizações, dos endossos, das multas e das demais obrigações remanescentes.

15.6. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de direitos regularmente constituídos nem a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas ou a reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas aos veículos e itens identificados no Anexo I, observadas as classificações abaixo:

Setor ou Secretaria	Fonte	Ficha	Dotação orçamentária	Atividade
Administração Geral	500	215	2.01.01.04.122.0003.2.0009	Desenvolvimento do Serviço de Administração Geral
Assistência Social	660	260	2.07.02.08.244.0015.2.0064	Atividades do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS/CREAS
Obras, Viação e Serviços Urbanos	500	222	2.03.01.15.452.0005.2.0018	Desenvolvimento do Serviço de Obras e Almoxarifado
Obras, Viação e Serviços Urbanos	500	227	2.03.01.17.512.0006.2.0024	Atividades do Serviço de Limpeza Pública e Reciclagem de Lixo
Educação	500	237	2.04.01.12.361.0007.2.0030	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
Transporte Escolar	2.543	430	2.04.01.12.361.0007.2.0029	Desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar
Transporte Escolar	576	233	2.04.01.12.361.0007.2.0029	Desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar
Saúde	500.102	245	2.05.01.10.301.0011.2.0039	Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Saúde
Programa Saúde da Família	621	396	2.05.02.10.301.0011.2.0040	Atividades do Programa Saúde da Família e Agente Comunitário de Saúde
Vigilância Sanitária	621	249	2.05.02.10.304.0012.2.0048	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Sanitária
Vigilância Epidemiológica	500	251	2.05.02.10.305.0012.2.0049	Desenvolvimento do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Esporte e Lazer	500	272	2.09.01.27.812.0021.2.0077	Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer
Agricultura	500	255	2.06.01.20.609.0013.2.0054	Desenvolvimento da Defesa Sanitária Vegetal
Defesa Civil	500	220	2.01.01.06.182.0003.2.0016	Desenvolvimento do Serviço de Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Setor ou Secretaria	Fonte	Ficha	Dotação orçamentária	Atividade
Elemento: 33 90 3900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, de ____ de _____ de 2026, com término em ____ de _____ de 2026, podendo ser prorrogados, através de termos aditivos próprios, de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1. A divulgação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, é condição indispensável para sua eficácia, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, as apólices emitidas e as normas aplicáveis ao mercado securitário.

18.3. A tolerância da CONTRATANTE quanto ao atraso ou ao inadimplemento da CONTRATADA não importará em novação, renúncia de direito ou alteração tácita das obrigações contratuais.

18.4. As comunicações relativas à execução contratual deverão ocorrer por escrito, inclusive por correio eletrônico institucional, sem prejuízo do registro formal no processo administrativo.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cristina/MG para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cristina, ____ de _____ 2026.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO VII PLANILHA ESTIMATIVA (PREÇOS MÉDIOS)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Item	Setor responsável	Veículo	Chassi	Placa	Ano	Franquia	Valor R\$
01	Administração Geral	Volkswagen Fox Conect 1.6	9BWAB45Z3L4015821	QXA-7A59	2019/2020	R\$ 1.500,00	450,00
02	Assistência Social	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45UXHT031484	PYB-5738	2016/2017	R\$ 1.500,00	485,50
03	Assistência Social	Fiat Mobi Like	9BD341ACZRY901964	SIR-2G69	2023/2024	R\$ 1.500,00	567,54
04	Assistência Social	Honda Moto CG 160 Start	9C2KC2500JR028176	QPE-6005	2018/2018	R\$ 900,00	190,00
05	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Costellation 26.280 CRM 6X4, caminhão PAC	953658268ER417389	OXD-7116	2013/2014	R\$ 5.000,00	1.125,00
06	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Ford Cargo 1319E	9BFXEB1B1DES10034	HLF-9949	2013/2013	R\$ 5.000,00	1.105,00
07	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U7JT054145	QNE-8583	2017/2018	R\$ 1.500,00	471,00
08	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Saveiro Robust 1.6	9BWKB45U4JP099913	QOH-4615	2018/2018	R\$ 1.500,00	588,00
09	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Chevrolet Montana LS 1.4	9BGCA8030MB197800	RML-5D51	2021/2021	R\$ 1.500,00	585,00
10	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Chevrolet Montana LS 1.4	9BGCA8030MB203833	RML-5D52	2021/2021	R\$ 1.500,00	585,00
11	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Fiat Uno Mille Way Economy	9BD15844AB6459900	HLF-2899	2010/2011	R\$ 1.000,00	364,55
12	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Fiat Strada Endurance CS	9BD281A2DPYX81078	RUK-8J18	2022/2023	R\$ 1.500,00	591,60
13	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Saveiro	93WKL45U0PP079082	PVR-3H48	2023/2023	R\$ 1.500,00	590,50
14	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U2HT028594	PYB-5709	2016/2017	R\$ 1.500,00	471,00
15	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U4HT028578	PYA-3677	2016/2017	R\$ 1.500,00	471,00
16	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Iveco Tector 17-280 CL	93ZA61PMZS8704942	TCR-3G87	2024/2025	R\$ 5.000,00	1.071,00
17	Obras, Viação e Serviços Urbanos	Ford Cargo 1317 E	9BFXCE2U98BB13389	HMN-8E40	2008/2008	R\$ 5.000,00	892,40
18	Limpeza Urbana	Ford Cargo 816, caminhão compactador	9BFVEADS4KBS47642	GMF-8518	2018/2019	R\$ 5.000,00	895,00

Assinado por 1 pessoa: SANTARA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacao360.com.br/verificacao/3105-5E4A-D582-3B0E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Item	Setor responsável	Veículo	Chassi	Placa	Ano	Franquia	Valor R\$
19	Limpeza Urbana	Iveco Tector, compactador	93ZA085DZL8937779	RFC-1C99	2020/2020	R\$ 5.000,00	1.150,00
20	Educação	Fiat Uno Attractive 1.0 8V	9BD195A4ZM0906202	RMI-7H79	2021/2021	R\$ 1.500,00	472,31
21	Educação	Fiat Fiorino Endurance	9BD2651MHM9199248	RTG-8H65	2021/2021	R\$ 1.500,00	690,00
22	Educação	Fiat Mobi Like	9BD341ACXNY776779	RTL-2H79	2021/2022	R\$ 1.500,00	553,74
23	Educação	Fiat Mobi Like	9BD341ACXNY784518	RTL-2H80	2021/2022	R\$ 1.500,00	553,74
24	Educação	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAG45U5HT031442	PYB-5732	2016/2017	R\$ 1.500,00	389,42
25	Educação	Fiat Uno Attractive 1.0 8V	9BD195A4ZM0906038	RMI-7H83	2021/2021	R\$ 1.400,00	472,31
26	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB42G3P9C029592	HLF-0488	2009/2009	R\$ 5.000,00	700,00
27	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB58M1MECO50477	OWW-3095	2013/2014	R\$ 5.000,00	700,00
28	Educação, Transporte Escolar	Iveco Wayclass 70C17HDE	93ZL72C01K8481643	QOT-0464	2018/2019	R\$ 5.000,00	967,04
29	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB42G3P9C029584	HLF-0487	2009/2009	R\$ 5.000,00	700,00
30	Educação, Transporte Escolar	Volare V8L Escolar	93PB42G3P9C029583	HLF-0486	2009/2009	R\$ 5.000,00	700,00
31	Educação, Transporte Escolar	Neobus Mini Escolar	9532M52P3HR707908	PYT-6065	2016/2017	R\$ 5.000,00	943,44
32	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen Kombi Escolar	9BWHF0739P020269	HLF-0664	2009/2009	R\$ 5.000,00	407,28
33	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen 15.190 EOD E HD ORE	9532E83W0ER409656	OWT-3590	2013/2014	R\$ 5.000,00	1.034,88
34	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen Neobus Mini Esc	9532M52P7MR102817	RFO-2B96	2020/2021	R\$ 5.000,00	1.867,15
35	Educação, Transporte Escolar	Iveco Van Iveco Daily	93ZK050CZN8498029	RTF-6B22	2021/2022	R\$ 2.500,00	1.242,17
36	Educação, Transporte Escolar	Iveco Van Iveco Daily	93ZK050CZN8498442	RTF-6B43	2021/2022	R\$ 2.500,00	1.242,17
37	Educação, Transporte Escolar	Volkswagen Masca Granmicro Escolar	9532M62P0PR019322	RVC-4F92	2022/2023	R\$ 5.000,00	2.092,95
38	Educação, Transporte Escolar	M. Polo Volare V8L 4x4 EO Escolar	93PB58M10PC068669	RVM-5B26	2022/2023	R\$ 5.000,00	1.117,04
39	Educação, Transporte Escolar	Mercedes-Benz MSCA Granmicro	9BM979285SB387715	TCY-4H52	2024/2025	R\$ 5.000,00	1.990,00
40	Educação, Transporte Escolar	Mercedes-Benz Sprinter 417	*****	*****	2027	R\$ 2.500,00	1.722,04
41	Saúde	Renault Sandero Expres 1.6	93Y5SRZH5LJ226669	QXF-8316	2019/2020	R\$ 1.500,00	450,00
42	Saúde	Peugeot Partner 1.6	8AEGCNFN8KG501911	QUH-8017	2018/2019	R\$ 1.500,00	892,14
43	Saúde	Peugeot Partner 1.6	8AEGCNFN8KG511849	QPW-4129	2018/2019	R\$ 1.500,00	992,00
44	Saúde	Fiat Doblò 1.4 AMB	9BD22315UG2042134	PXV-7254	2016/2016	R\$ 1.500,00	599,00

Assinado por: SANDRA MARIA APARÍCIO DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaodigital.1db.com.br/verificacao/3105-5E4A-D582-3B0E> e informe o código 3105-5E4A-D582-3B0E





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 06 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



Item	Setor responsável	Veículo	Chassi	Placa	Ano	Franquia	Valor R\$
45	Saúde	Volkswagen Fox Connect 1.6	9BWAB45Z9L4007013	QUH-9D62	2019/2020	R\$ 1.500,00	450,00
46	Saúde	Fiat Siena	9BD19710HM3406392	RTC-1H01	2021/2021	R\$ 1.500,00	549,95
47	Saúde	Fiat Ducato Maxicargo	3C6DFVDKXME574957	RUG-8E92	2021/2021	R\$ 2.500,00	1.786,17
48	Saúde	Fiat Cronos Drive	8AP359AFZRU358582	SYO-0J41	2023/2024	R\$ 1.500,00	599,00
49	Saúde	Fiat Cronos Drive	8AP359AFZRU342654	SYO-0J46	2023/2024	R\$ 1.500,00	599,00
50	Saúde	Iveco AMB Iveco	93ZC635BZR8206519	TCH-3B43	2024/2024	R\$ 2.500,00	1.028,29
51	Saúde	Chevrolet Onix	9BGEA48A0SG196801	TDH-3A32	2024/2025	R\$ 1.500,00	590,00
52	Saúde	Chevrolet Onix	9BGEA48A0SG197194	TDH-3A36	2024/2025	R\$ 1.500,00	590,00
53	Saúde	Volkswagen VW TH Plus	953AD6TF7VR014472	UAH-2D20	2026/2027	R\$ 5.000,00	2.234,30
54	Saúde	Citroën Jumpy	9V7VPC32TA004246	UVM-6J59	2026/2026	R\$ 2.500,00	1.242,17
55	Saúde	Fiat Argo Drive 1.0 Flex 4P	9BD358ATSTYKF9048	*****	2026/2027	R\$ 1.500,00	473,52
56	Programa Saúde da Família	Honda CG 160 Fan, moto PSF	9C2KC2200GR052754	PXT-1166	2016/2016	R\$ 900,00	190,00
57	Programa Saúde da Família	Fiat Argo	9BD358ACVPYM27120	RVX-2G45	2022/2023	R\$ 1.500,00	549,80
58	Programa Saúde da Família	Fiat Argo	9BD358ACVPYM28133	RVX-2G42	2022/2023	R\$ 1.500,00	549,80
59	Programa Saúde da Família	Fiat Argo	9BD358ACVPYM27815	RVX-2G37	2022/2023	R\$ 1.500,00	549,80
60	Programa Saúde da Família	Fiat Mobi	9BD341ACZRY901968	SIR-2G67	2023/2024	R\$ 1.500,00	553,74
61	Programa Saúde da Família	Honda CG 160 Fan	9C2KC1680FR217731	PWS-4882	2015/2015	R\$ 900,00	190,00
62	Vigilância Epidemiológica	Volkswagen Gol MPI Vig. Epid.	9BWAG45U1PT021344	RUM-3C83	2022/2023	R\$ 1.500,00	471,00
63	Vigilância Epidemiológica	Fiat Strada Freedom	9BD281B9JPYX92794	RVX-2G29	2022/2023	R\$ 1.700,00	772,04
64	Vigilância Sanitária	Fiat Strada Freedom	9BD281BKPVBYP8474	URN-6H73	2026/2027	R\$ 1.700,00	499,73
65	Vigilância Sanitária	Volkswagen Gol TL MCV	9BWAA45U4FP197443	PWB-5I15	2015/2015	R\$ 1.500,00	339,00
66	Esporte e Lazer	Chevrolet Onix	9BGEA48A0SG178614	TCN-6C97	2024/2025	R\$ 1.500,00	626,41
67	Esporte e Lazer	Volkswagen Masca Granmicro	9532M52PXNR047426	RUM-3D56	2021/2022	R\$ 5.000,00	2.331,65
68	Agricultura	Iveco Tector 170E21, caminhão-pipa	93ZA01RF0M8940946	RMM-5C72	2020/2021	R\$ 5.000,00	1.190,00
69	Agricultura	Fiat Strada Freedom CD13	9BD281BKHYRF04744	SYQ-8C99	2024/2024	R\$ 1.700,00	772,04
70	Defesa Civil	Chevrolet S10 LS DD4	9BG148DK0NC432064	QXW-1G91	2021/2022	R\$ 1.700,00	1.285,10
VALOR TOTAL DE R\$ 57.153,34 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)							

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA APARECIDA DE MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licita.digital/1.doc.com.br/verificacao/3105-5E4A-D582-3B0E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3105-5E4A-D582-3B0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS (CPF 146.XXX.XXX-73) em 19/10/2026 12:30:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3105-5E4A-D582-3B0E>